



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

ANEXO I**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 01/2018 - SUDECO****DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

1. COD. DA UNID. GESTORA 158153	2. COD. DA GESTÃO 26429	3. CNPJ 10.870.883/0001- 44	4. RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
---	-----------------------------------	--	--

5. ENDEREÇO

Avenida Assis Chateaubriand nº 1658

6. BAIRRO/DISTRITO Setor Oeste	7. MUNICÍPIO Goiânia	8. UF GO	9. CEP 74130-012	10. DDD 62	11. TELEFONE 3612-2200
-----------------------------------	-------------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 300.092.511-20	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Jerônimo Rodrigues da Silva								
14. DDD 61	15. TELEFONE 3612-2202				17. CARGO REITOR				
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA									
18. COD. DA UNID. GESTORA 533018									
19. COD. DA GESTÃO 53207	20. CNPJ 13.802.028/0001-94	21. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste - SUDECO							

22. ENDEREÇO

SBN, Quadra 1, Bloco “F”, 20º andar - Edifício Palácio da Agricultura

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.040-908	27. DDD 61	28. TELEFONE 3251-8500
----------------------------------	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 501.282.301-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcos Henrique Derzi Wasilewski				
31. DDD 61	32. TELEFONE 3251-8510				34. CARGO Superintendente

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Curso de formação para processamento de Processamento de Polpa de Frutos do Cerrado.

36. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho estabelece que a continuidade do projeto com o título: Processamento de Polpa de Frutos do Cerrado, realizado durante o ano de 2017 e com nova etapa de desenvolvimento para o período de 2018/2019, entre o Instituto Federal de Goiás Câmpus Luziânia e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), junto a comunidade agrícola do Indaiá, voltado à formação, pesquisa e capacitação para o setor econômico.

37. PÚBLICO ALVO

Comunidade agrícola localizada na Zona Rural do município de Luziânia, especificamente a comunidade do Indaiá, Quilombolas e demais interessados vinculados com a produção alimentar no campo.

38. JUSTIFICATIVA

A realização da primeira etapa do projeto, realizada no ano de 2017, contou capacitação de mais de 60 (sessenta) alunos das comunidades agrícolas, além do desenvolvimento econômico com o maquinário que possibilitou um aumento de produtividade que possibilita a produção de mais de 2 toneladas de polpas de frutas e contou com desenvolvimento e formação dos discentes do IFG através das monitorias e projetos de iniciação científica, conforme foi descrito no relatório final entregue no ano de 2017. A atual fase do projeto, em sua execução procura garantir que todo os ganhos realizados junto à comunidade agrícola do Indaiá possa continuar o seu processo, ampliando as comunidades rurais atendidas na capacitação, como as regiões Quilombolas e demais. Assim, para sua execução se faz necessário a garantia do financiamento de recursos para viabilizar novas chamadas públicas para bolsistas que irão atuar na execução do projeto, isso sendo realizado pela supervisão, orientação e coordenação da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFG Câmpus Luziânia, e também na garantia de melhor prover junto aos alunos que irão participar do projeto de extensão, sua capacitação com os melhores professores e executores do projeto.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio da SUDECO;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c.1) A primeira parcela ou parcela única será repassada mediante aprovação do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, Termo de Referência ou Projeto de Pesquisa, conforme o objeto da avença, por meio de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente.
- c.2) As parcelas subsequentes serão repassadas após emissão de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente, atestando a compatibilidade de execução física com os recursos anteriormente liberados.
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado quando solicitado à unidade descentralizada;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação da SUDECO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- k) Enviar à unidade descentralizadora relatório Cumprimento do Objeto quando solicitado.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo **(meses)** (conforme acompanhamento do objeto) ou quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento total do Objeto, até 60 dias após ao término da vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$)

					1,00)
1 - Capacitação de 100 alunos.	Pagamento de bolsas a professores, coordenadores, auxiliar de secretaria, monitores e alunos de iniciação científica do IFG para o desenvolvimento e acompanhamento das ações acadêmicas.	0100	33.90.18	R\$96.600,00	

46. TOTAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCIERO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. QUANT	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1º SEMESTRE/2019	Capacitação de 50 Alunos	Março a Julho 2019	Capacitação	50		Parcela única	R\$ 48.300,00
2º SEMESTRE/2019	Capacitação de 50 Alunos	Agosto a Dezembro 2019	Capacitação	50		Parcela única	R\$ 48.300,00
57. TOTAL							R\$ 96.600,00

ASSINATURAS**Jerônimo Rodrigues da Silva**

Reitor

Marcos Henrique Derzi Wasileski

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 14/11/2018, às 15:19, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 14/11/2018, às 15:52, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0107069** e o código CRC **2867D335**.